

DAIANE MARIA TEIXEIRA

**A PENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA DO
FIADOR LOCATÍCIO**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC – MG
2010

DAIANE MARIA TEIXEIRA

A PENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA DO FIADOR LOCATÍCIO

Monografia apresentada a Banca examinadora da Faculdade de Direito das Faculdades Integradas de Caratinga – FIC, como exigência parcial de obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Claudio Boy Guimarães.

FIC – CARATINGA
2010

Dedico este trabalho monográfico à minha adorável mãe, razão de minha existência e desta vitória em minha vida, e ao meu irmão Cláudio (in memoriam), do qual agora guardo apenas lembranças e eterna saudade.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer a Deus por ter dado-me forças para enfrentar todos os obstáculos e chegar até aqui com a sensação de que realmente valeu a pena, e com a certeza que este é apenas o início de uma longa caminhada.

Agradeço também aos meus queridos pais Creusa e Gerson, que sempre estiveram ao meu lado, me incentivando e me ensinando o caminho correto a seguir; às minhas amadas irmãs Adriana e Tatiana, as quais amo demais e a quem devo muito do que sou, ao meu namorado Ricardo que se manteve ao meu lado nos momentos bons e ruins, lutando junto comigo pelo alcance de meus ideais; às minhas grandes amigas e irmãs Greiciane e Mere, companheiras de longa jornada, pessoas especiais que levarei sempre em meu coração.

*“... Protejam o fraco e o órfão,
Façam justiça ao pobre e ao necessitado,
Libertem o fraco e o indigente,
E os livrem da mão dos injustos!...”*

Salmo 82

Bíblia Sagrada.

RESUMO

A penhorabilidade do bem de família do fiador consiste na possibilidade de realizar-se a penhora do bem de família, sem afrontar a Constituição Federal, daquele que se submete a afiançar uma locação, assumindo junto ao locador a obrigação de cumprir os deveres do locatário e inerentes ao contrato, no caso do seu descumprimento. Neste caso, ante a possibilidade de se permitir que seja realizada a penhora do bem de família do fiador, questiona-se a aplicabilidade do direito fundamental à moradia em favor do fiador. A problemática do instituto jurídico da penhorabilidade do bem de família resolve-se na medida em que o direito à moradia, resguardado pela Constituição Federal de 1988 como um dos direitos sociais dos cidadãos, trata-se de uma norma programática, a qual somente torna-se eficaz mediante regulamentação específica. Desse modo, ante a inexistência de norma que regulamente o direito a moradia, a possibilidade de se penhorar o bem de família do fiador locatício não fere preceitos constitucionais, restando constitucional o inciso VII do art. 3º da Lei 8.009/90.

PALAVRAS-CHAVES: penhora, bem de família, fiança locatícia.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS.....	10
1 - O INSTITUTO DO BEM DE FAMÍLIA.....	12
1.1. Origem Histórica do Bem de Família.....	12
1.2. Bem de Família Convencional.....	13
1.3. Bem de Família Legal.....	14
2 - O ART. 3º, VII DA LEI 8.009/90 E A FIANÇA LOCATÍCIA	16
2.1. O Art. 3º, VII da Lei 8.009/90.....	16
2.2. A Fiança Locatícia.....	18
2.3. O Benefício de Ordem	20
3 - A PENHORA DO BEM DE FAMÍLIA DO FIADOR LOCATÍCIO EM FACE DO DIREITO À MORADIA E OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	22
3.1. O Direito a Moradia como Norma de Caráter Programática.....	22
3.2. O Princípio da Isonomia e a Relação Contratual Estabelecida Entre Fiador e Locador.....	29
3.3. A Dignidade da Pessoa Humana em Consonância com a Penhora do Bem de Família do Fiador Locatício.....	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
REFERÊNCIAS.....	39
ANEXO.....	45